

# TJSP obriga concorrente a alterar nome empresarial

A Flora, fabricante de produtos de higiene e limpeza do Grupo J&F, obteve liminar para que concorrente altere seu nome

Por Adriana Aguiar — De São Paulo

29/08/2022 05h04 · Atualizado há 4 horas



Gustavo Penna Marinho: harmonia entre Código Civil e Convenção de Paris — Foto: Claudio Belli/Valor

A Flora, fabricante de produtos de higiene e limpeza do Grupo J&F, obteve liminar para que uma concorrente do mesmo setor na Bahia deixe de usar nome empresarial idêntico, no prazo de 30 dias, sob pena de multa de R\$ 5 mil por dia de atraso. A decisão é do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP).

O embate gira em torno do alcance do registro do nome empresarial. O artigo 1.166 do Código Civil estabelece que a inscrição da empresa na Junta Comercial assegura o uso exclusivo do nome apenas no respectivo Estado. A Flora tem registro na Junta Comercial de São Paulo desde maio de 2007. A outra Flora, da Bahia, desde julho de 2021.

Contudo, o parágrafo único desse artigo acrescenta que o direito se estende a todo o território nacional se registrado na forma da lei especial. E ainda o artigo 8º da Convenção de Paris, da qual o Brasil é um dos signatários, afirma que o nome comercial será protegido em todos os países participantes, sem obrigação de depósito nem registro.

Com base nessa legislação, a Flora, do Grupo J&F, decidiu ir ao Judiciário. Em primeira instância, porém, o juiz negou o pedido de liminar por entender que o Código Civil é claro sobre o direito ao uso exclusivo do nome apenas no Estado onde foi registrado. A fabricante recorreu então ao TJSP (processo nº 2120315-57.2022.8.26.0000).

O caso foi analisado pela 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial. Por unanimidade, os desembargadores entenderam que, enquanto não sobrevier lei especial que regulamente a questão, o juiz, ao aplicar a Convenção de Paris, deve levar em conta as circunstâncias fáticas do caso, “notadamente relativas à coincidência de ramo mercadológico das partes, do território de sua atuação, etc, estendendo a proteção ao nome empresarial para todo o território de atuação da parte que mereça tutela”.

Segundo o relator, desembargador Cesar Ciampolini, “a leitura literal dos dispositivos em tela do Código Civil, à vista da inequívoca vigência entre nós da Convenção de Paris, leva ao absurdo de pretender-se que uma empresa brasileira deva, para ter seu nome respeitado em toda a federação, levá-lo às Juntas de todos os Estados”.

Ao mesmo tempo que, acrescenta o magistrado, “quando a mesma empresa brasileira, ou empresa estrangeira, poderão, com um único registro em qualquer outro país signatário da Convenção, obter proteção não só em todo o território nacional, mas em todos os países signatários”. Por isso, segundo ele, há de se compatibilizar as regras jurídicas.

No caso específico, ele afirma que há suficientes indícios de que a Flora, constituída em 2007, atua no ramo de produtos de limpeza e de higiene em todo o território nacional, com produtos amplamente difundidos no mercado. “A ré, por sua vez, não fosse o fato de ter sido constituída 14 anos depois da autora, sequer pôde ser citada, pois desconhecida no endereço cadastrado junto ao CNPJ/MF, o que indica inatividade”, diz o desembargador.

Na decisão, o relator cita outros casos julgados no TJSP que, por fundamento diverso, chegam a igual conclusão (entre eles o processo nº 0018924-31.2009.8.26.0071) e dois outros julgamentos, de sua relatoria, nesse mesmo sentido (processos nº 9202033-11.2009.8.26.0000 e nº 0028338-72.2012.8.26.0451).

O advogado da Flora Produtos de Higiene e Limpeza da Bahia ainda não foi designado, uma vez que, segundo a decisão “ a ré não foi encontrada para citação até o momento”.

O advogado que assessora a Flora, do Grupo J&F, Gustavo Penna Marinho, sócio do PMA, afirma que a decisão chama atenção porque consegue harmonizar o que diz o Código Civil com a aplicação da Convenção de Paris. “Não faz sentido uma empresa estrangeira ter sua marca reconhecida em todo o território

nacional (segundo a Convenção de Paris), enquanto uma brasileira estar limitada pela territorialidade estadual (segundo o Código Civil)", diz.

Para o advogado, a reprodução integral do nome empresarial por fabricante do mesmo segmento poderia causar confusão no mercado e, principalmente, entre os consumidores.

Segundo a advogada Isabel Milman, do Bhering Advogados, ao reconhecer proteção em âmbito nacional, a despeito de não haver registro em todos os Estados, a decisão do TJSP diverge do entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) em inúmeros julgados - o mais emblemático, uma decisão da ministra Nancy Andrigui (REsp 1.204.488).

A advogada destaca, contudo, que não se pode perder o foco de que o objetivo maior do sistema é coibir a concorrência desleal e prevenir que o consumidor seja vítima de confusão. Nesse ponto, para ela, tanto a decisão do TJSP quanto as do STJ cumprem a função.

---

## Conteúdo Publicitário

Links patrocinados por taboola

LINK PATROCINADO

**Sandália ortopédica que ajuda diminuir dores nas articulações!**

SANDÁLIA ORTOPÉDICA GUCCI

LINK PATROCINADO

**Chegaram as Telas Comfort, proteja-se da chuva e do sol com muita qualidade e conforto.**

TELAS COMFORT

Saiba mais

LINK PATROCINADO

**Abriu um vinho e não bebeu tudo? Aprenda a guardar do jeito certo**

BLOG AMO VINHO

LINK PATROCINADO

**25 famosos que hoje têm empregos comuns**

INVESTING.COM

LINK PATROCINADO

### Samsung Galaxy Tab S8

SAMSUNG GALAXY TAB A8

Saiba mais

LINK PATROCINADO

### Nike Ortopedic 22 é o mais recomendado por ortopedistas para o seu dia a dia

FACILLY

---

### 8 lições de quem acompanha a beleza natural há uma década

UM SÓ PLANETA

### Celulares apreendidos mostram troca de mensagens entre Aras e empresários bolsonaristas

INTELIGÊNCIA FINANCEIRA

### Vídeo em que homens arrastam e esfaqueiam tubarão em praia na Flórida gera polêmica

UM SÓ PLANETA

## Comentários

Seja o primeiro a comentar!

---

## Mais do Valor Econômico

### Lucro da Adama cresceu no 2º trimestre

Resultado líquido ajustado da fabricante de defensivos alcançou US\$ 76 milhões

29/08/2022 09:04 — Em Agronegócios



### Nasa explica ao Valor os objetivos do programa Artemis que lança missão à Lua nesta 2ª feira

O primeiro voo, que será não tripulado, pretende testar sistemas e procedimentos do foguete SLS e da cápsula Orion na mesma viagem que missões futuras farão

29/08/2022 09:02 — Em Empresas



## Mercado eleva projeção do PIB para 2,10% em 2022 e reduz para 0,37% em 2023, aponta Focus

Mediana das projeções dos economistas do mercado para o IPCA de 2022 caiu de 6,82% para 6,70%

29/08/2022 08:55 — Em Brasil



## Manhã no mercado: Discurso de Powell ainda repercute e dispara aversão ao risco

Mercados estão à espera de dado sobre mercado de trabalho nos EUA

29/08/2022 08:50 — Em Finanças



## Campanhas de Lula e Bolsonaro admitem deslizos graves em debate, e creem em desfecho no 2º turno

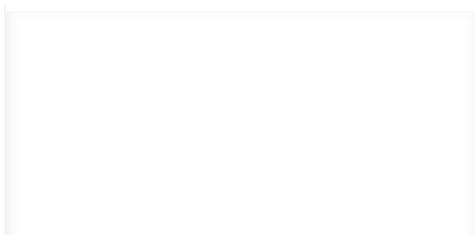
29/08/2022 08:47 — Em Eleições 2022



## Índice de Confiança da Indústria brasileira avança em agosto, diz FGV

A melhora do ambiente de negócios no mês foi possivelmente influenciada pela descompressão de custos com a queda de preços de combustíveis e energia, avalia economista da FGV

29/08/2022 08:38 — Em Brasil



## Aqua Capital compra participação minoritária na SoluBio

Valor do negócio não foi revelado, mas



empresa de biológicos foi avaliada em R\$ 1 bilhão

29/08/2022 08:36 — Em Agronegócios



## Bolsas asiáticas fecham em queda com chance de aperto monetário mais forte do Fed

Situação das economias da região também ganhou atenção dos investidores

29/08/2022 08:27 — Em Finanças

[VEJA MAIS](#)

---